

Em 07 de 07 Recebi em 28/01/07 às 15:36
Esta
Assessoria de Planejamento
Assinatura

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PL 23 /2007

PROJETO DE LEI N° DE

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à DAF e CCJ.

Em, 12, 02, 07.

[Assinatura]
Assessoria de Planejamento

Cria a Feira Livre de Águas Claras e dá outras providências.

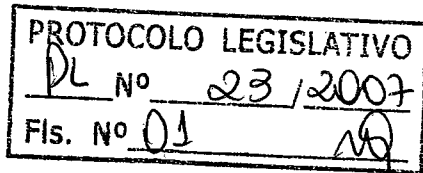
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

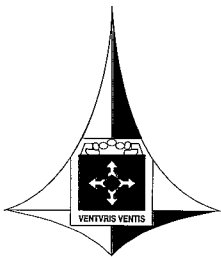
Art. 1° Fica criada a Feira Livre de Águas Claras - Região Administrativa XX, destinada à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e de artesanato.

Art. 2° A Feira Livre de que trata esta Lei será instalada nas proximidades das Avenidas Araucária e Castanheira, no setor destinado à habitação multifamiliar, em área definida pela Administração Regional.

Art. 3° A Feira Livre funcionará aos sábados e domingos, em caráter precário, não sendo conferido aos feirantes qualquer direito sobre a área ocupada.

Art. 4° A área ocupada pela Feira Livre terá a sua destinação original respeitada e não será admitida a sua desafetação.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Art. 5º A instalação das barracas correrá a conta dos feirantes, que deverão encontrar-se devidamente organizados na entidade representativa da Feira Livre de Águas Claras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

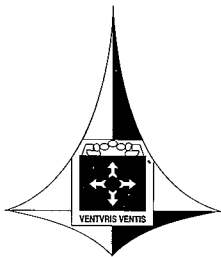
JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva assegurar a criação de um local apropriado às compras de hortifrutigranjeiros pelos moradores de Águas Claras aos finais de semana, tendo em vista aquela cidade não contar com nenhum empreendimento nesse sentido.

Funciona há pouco tempo em Águas Claras, aos sábados e domingos, uma *feirinha* instalada ao lado da estação principal do Metrô, cuja localização não assegura tranquilidade aos feirantes quando do desempenho de suas atividades.

Por isso também o motivo desta propositura, a qual tem a preocupação de atender aos anseios daqueles ordeiros e laboriosos feirantes, que nada mais fazem, por meio de sua atividade, do que buscar o sustento de seus familiares.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 23 / 2007
Fis. Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada em 2004 pelo ilustre e saudoso Deputado Jorge Cauhy, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações de interesse dos feirantes do DF.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

